

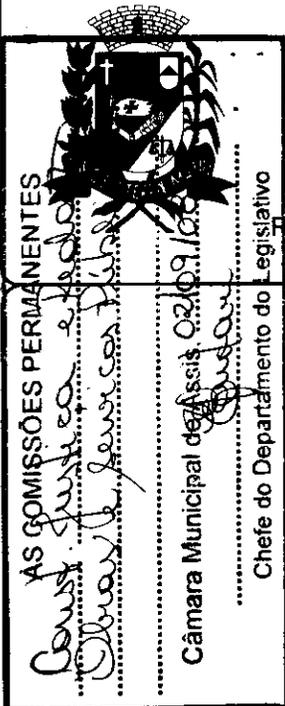
PROCESSO N.º 131,08

PARECERES N.ºs 131,08

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



## PROJETO DE LEI N.º 92/2008

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO DE ASSIS E REGIÃO - ARCAR**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Artigo 1º -

Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO DE ASSIS E REGIÃO - ARCAR**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 02 de maio de 2.007, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 4048, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 4048, com sua sede social na Rua Fernão Dias nº 664, Centro, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 08.796.758/0001-90.

#### Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 1º DE SETEMBRO DE 2008.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Vereador – PT



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial



Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO  
N.º 4048  
Sob n.º

ASSOCIAÇÃO DE APDO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO DE ASSIS E REGIÃO REQUERENTE

AUTUAÇÃO

Aos 02 de Maio de dois mil e sete (2007)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que  
adiante segue. Eu, Antônio Mendes de Oliveira, Escrevente Autorizado  
que a subscrevi.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis/SP

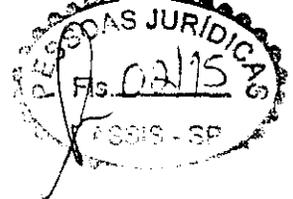
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tel.: (18) 3322-7800 e 3322-7667 - Assis/SP  
Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Oficial Delegada  
Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto

Ronaldo Aparecido Carreira  
Antônio Mendes de Oliveira

Ronaldo Aparecido Carreira  
Substituto da Oficiala

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis/SP  
Rua ... nº ... - Centro  
Assis/SP - 13.207-000  
Fone: (13) 3333-1111  
Fax: (13) 3333-2222  
E-mail: ...@...  
Requisitos para o Cadastro  
Autôno: ... no Ofício de  
José Miguel Negreiros Tassinari,  
advogado de mérito



# R.C.P.J.

4048

Ilma Sr<sup>a</sup>. Oficial do Serviço de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

PAULO SOUZA FELIX, abaixo assinado,  
(nome completo)

RG nº 6.314.175 -SSP/ SP, CPF/MF nº 798.935.038-68

BRASILEIRO CASADO ADVOGADO  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

AV. OTTO RIBEIRO, Nº 1.122 - VILA OURO VERDE - ASSIS/SP  
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA  
(nome da pessoa jurídica)  
DO RENAL CRONICO DE ASSIS E REGIÃO - (ARCAR)

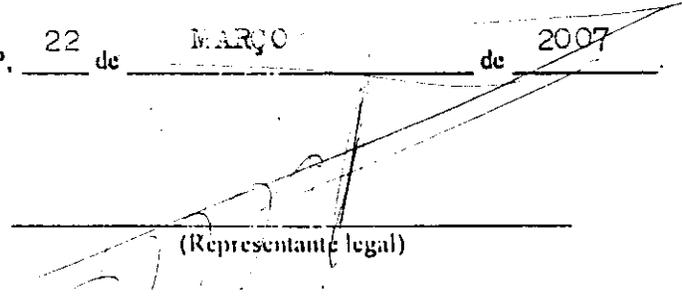
com sede à RUA FERNÃO DIAS, Nº 664 - CENTRO - ASSIS/SP  
(endereço completo da pessoa jurídica)

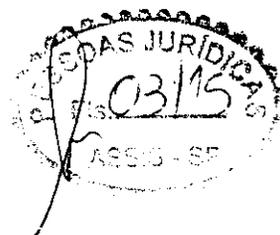
requer de V. S<sup>a</sup>, nos termos da legislação vigente, que seja REGISTRADO  
(registrado(a), averbado(a), arquivado(a))

o(a) incluso(a) ATA  
(Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social)

REGISTRO ANTERIOR(ES): / Nº. Reg. inicial

Assis/SP, 22 de MARÇO de 2007

  
(Representante legal)



**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA  
DO RENAL CRONICO DE ASSIS E REGIÃO - ( ARCAR)**

Aos oito dias do mês de Julho do ano de 2005, atendendo o Edital de convocação de vinte e sete de junho de dois mil e cinco, as dezenove horas e cinco minutos, nesta cidade de Assis-SP, à Rua Smith de Vasconcelos, mil e trinta sala cinco reuniram-se em Assembléia Geral os interessados, com o intuito de fundarem uma associação para beneficiamento na comunidade local e execução de apoio e assistência aos renais crônico de Assis e região, bem como os cidadãos, devidamente qualificada e assinadas, na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar uma associação civil sem fins lucrativos de direito privados para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Senhor Paulo Souza Felix, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 6.314.175-SSP-SP, residente e domiciliado à Av. Otto Ribeiro, n.º 1.122, Vila Ouro Verde, nesta cidade de Assis-SP., que escolheu a mim Senhora Maria Cristina de Paula, brasileira, solteira, escrituraria, RG n.º 18.538.820-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Dr. Ana Barbosa, n.º 935, Centro, nesta cidade de Assis-SP, para secretária-lo, com a palavra o Sr. Presidente falou a todos em voz alta da necessidade de construir uma entidade civil sem fins lucrativos de direito privado, que pudesse apoiar e assistir os crônicos renais e região, atendendo assim aos anseios dos presentes após um breve aplauso, ~~reforça a~~ palavra o Sr. Presidente, sugerindo o nome e o endereço da entidade, que foi imediatamente aprovada por unanimidade e que se chamará **ARCAR – Associação de Apoio aos Renais Crônicos de Assis e Região**, que terá sua sede nesta cidade de Assis-SP., à Rua Fernão Dias n.º seiscentos e sessenta e quatro, em seguida o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópia da minuta do estatuto a ser discutido, e após debate de item por item foi aprovada na íntegra o Estatuto da Associação, que segue em anexo., Após a fundação; o Sr. Presidente deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando a Assembléia os candidatos inscritos, em seguida os submetendo ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciada por todos ficou assim composta a Diretoria Executiva da entidade: Presidente **Paulo Souza Felix.**, Vice Presidente: **José Arnaldo Sindona Momo**, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 8.034.051-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n.º 607, Centro, nesta cidade de Assis-SP., e 1ª – Secretária: **Maria Cristina de Paula**, brasileira, solteira, escrituraria, RG n.º 18.538.820-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Dr. Ana Barbosa, n.º 935, Centro, nesta cidade de Assis-SP., e 2ª- Secretária: **Marineila Camargo Lima**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, RG n.º 15.249.269-0-SSP-SP, Residente e domiciliada à Rua 03 de Maio, n.º 63, Vila Xavier, nesta cidade de Assis-Sp., e 1ª – Tesoureira: **Heloisa Martins**, brasileira, solteira, balconista, RG n.º 28.604.211-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 965, Santa Cecília, nesta cidade de Assis-SP., e 2ª- Tesoureiro: **Osmar Benedito de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, RG n.º 6.995.109-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Dona Alice, n.º 25, Vila Nova, em Candido Mota-SP., e Diretora de Assistência Social: **Elisângela Palmeira**

**Zanoni**, brasileira, solteira, enfermeira, RG n.º 30.420.421-3-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Joaquim Carvalho Mota, n.º 361, Vila Rodrigues, nesta cidade de Assis-SP., e Diretor de Promoção e Eventos: **Vanessa Patricia Fagundes**, brasileira, solteira, escrituraria, RG n.º 30.596.275-6-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 699, Vila Marialves, nesta cidade de Assis-SP., e Vogais: **Eugenio de Oliveira Mendes**, brasileira, casado, técnico em manutenção, RG n.º 23.282.105-7-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Santa Rosa, n.º 190, Centro, nesta cidade de Assis-SP, e **Neuza Negrette de Godoy**, brasileira, divorciada, RG n.º 16.268.787-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, n.º 434, Vila Adileta, nesta cidade de Assis-SP., e Conselho Fiscal e membros efetivos: Presidente do Conselho Fiscal: **Waleria Cristina da Silva Francisco**, brasileira, casada, enfermeira, RG n.º 22.422.933-3, residente e domiciliada à Rua Hernandez Esteves, n.º 50, Jardim Europa, nesta cidade de Assis-SP., e 1.º - Conselheiro: **Milton da Silva**, brasileiro, casado, Policia Militar, RG n.º 8.212.432-PR, residente e domiciliado à Rua Yossef Salim El Rafih, n.º 131, Inocop, nesta cidade de Assis-SP., e 2.º - Conselheiro: **Abílio da Costa Rosa**, Português, casado, professor universitário, RG n.º 5.148.192, residente e domiciliado à Chácara Canto das Águas, Km 2.5, Tabajara, Município de Assis-SP., e Membros Suplentes 1ª- Suplente: **Selma Batista Correa**, brasileira, separada, auxiliar de enfermagem, RG n.º 23.796.210-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Salvador Rodrigues de Moraes, n.º 125, Inocop, nesta cidade de Assis-SP., e 2ª- Suplente: **Oliva Nunes da Silva**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG n.º 10.126.966-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Geraldo Alves Noronha, n.º 243, Jardim Monte Carlo, nesta cidade de Assis-SP., e 3ª- Suplente: **Marlene Nunes de Souza**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG n.º 18.471.182-SSP-SP, residente e domiciliada a Rua José Zibordi, n.º 138, Coab IV, nesta cidade de Assis-SP., após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou diretoria eleita, para o periodo de oito de Julho de dois mil e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e Dez, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a Associação atinja seus objetivos no mais curto prazo possivel finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e nada mais tendo e deu por encerrada a Assembleia Geral às vinte e uma horas e cinquenta e sete minutos, e determinou a mim Maria Cristina de Paula que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Apresente vai por mim e pelo Sr. Presidente, assinada como sinal de sua aprovação, Presidente da Assembléia o Sr. Paulo Souza Felix a Secretaria Maria Cristina de Paula e o Presidente eleito Paulo Souza Felix.

Copia fiel da Ata do livro n.º 01 , do ano de 2005.

**Presidente: PAULO SOUZA FELIX.**

1.º TAB. ASSIS SP

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS IMPRESSAS  
 RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS IMPRESSAS  
 FONE: (13) 3525-1000 FAX: (13) 3525-1001

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO SOUZA FELIX, do que dou fe. Em test. da verdade.

ASSIS, 19/09/2005 8256/86-12

R\$ 2,50

CRISTIANO SALES DE CARVALHO 0076AA034843

FIRMA 0076AA034843

RELAÇÃO DOS PRESENTES A REUNIÃO DE FUNDAÇÃO/APROVAÇÃO DO ESTATUTO/ELEIÇÃO E POSSE DOS DIREGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA AO RENAL CRONICO DE ASSIS E REGIÃO - (ARCAR), QUE SARAO TAMBÉM RECONHECIDOS COMO SÓCIOS FUNDADORES.

**Paulo Souza Felix** – Av. Otto Ribeiro, 1122 – Vila Ouro Verde – ASSIS/SP – RG 6.314.175 – SSP/SP, casado, advogado

**José Armando Sindona Momo** – Gonçalves Dias, 607 - Centro, ASSIS/SP – RG 8.034.051 SSP/SP – casado, agricultor

**Maria Cristina de Paula** – R. Dr Ana Barbosa, 935 – Centro - ASSIS/SP – RG 18.538.820 – SSP/SP, solteira, escrituraria

**Marineila Camargo Lima** – R. 03 de Maio, 63 – Vila Xavier – ASSIS/SP – RG 15.249.269-0 -SSP/SP, divorciada, auxiliar de enfermagem.

**Heloisa Martins** – R. Visconde do Rio Branco, 965 – Santa Cecília ASSIS/SP – RG 28.604.211 SSP/SP, solteira, balconista

**Osmar Benedito de Oliveira** – R. Dona Alice, 25 – Vila Nova – Cândido Mota – RG 6.995.109 SSP/SP, casado, aposentado

**Elisângela Palmeira Zanoni** – R. Joaquim Carvalho Mota, 361 – Vila Rodrigues – RG 30.420.421-3 – SSP/SP, solteira, enfermeira.

**Vanessa Patrícia Fagundes** – R. Rio Grande do Sul, 699 – Vila Marialves – ASSIS/SP – RG 30.596.275-6 SSP/SP, solteira, escrituraria

**Eugenio de Oliveira Mendes** - R. Santa Rosa, 190 – Centro – ASSIS/SP – RG 23.282.105-7 SSP/SP - casado, técnico em manutenção

**Neuza Nagrette de Godoy** – R. Dom Pedro I, 434 – Vila Adileta –  
ASSIS/SP – RG 16.268.787 SSP/SP – divorciada, auxiliar de  
enfermagem

SECRETARIA  
DE JUSTIÇA  
06/15

**Waleria Cristina da Silva Francisco** – R. Hernandez Esteves, 50 –  
RG 22.422.933-3 - Jardim Europa – ASSIS/SP – casada, enfermeira

**Milton da Silva** – R. Yossef Salim El Rafih, 131 – Inocop –  
ASSIS/SP – RG 8.212.432 – PR, casado, Policial Militar

**Abílio da Costa Rosa** – Chácara Canto das Águas, Km 2,5 –  
Tabajara – ASSIS/SP – RG 5.148.192 – Portugal, casado, professor  
universitário

**Selma Batista Correa** – R. Salvador Rodrigues de Moraes, 125,  
Inocop – RG 23.796.210 SSP/SP, separada, auxiliar de enfermagem

**Oliva Nunes da Silva** – R. Geraldo Alves Noronha, 243, Jardim  
Monte Carlo – RG 10.126.966 SSP/SP, casada, auxiliar de  
enfermagem

**Marlene Nunes de Souza** – R. José Zibordi, 138 – Coba IV –  
ASSIS/SP – RG 18.471.182 SSP/SP – casada, auxiliar de  
enfermagem

SP 4048

8404



# **A . R . C . A . R .**

## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO DE ASSIS E REGIÃO.**

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES;**

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO DE ASSIS E REGIÃO**, também designada pela sigla, **ARCAR**, fundada em 30 de junho de 2.005, com sede na Rua Fernão Dias, nº 664, Centro, no Município e Comarca de Assis-SP., é uma associação sem finalidades lucrativas, políticas e religiosas, que terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida pela unanimidade da vontade de seus associados em Assembléia Geral.

**Art.2º - A Associação tem por finalidades principais:**

**Alínea 1.** Divulgar e esclarecer a opinião publica em geral, através dos meios de comunicação, os aspectos que envolvem a problemática do paciente renal crônico;

**Alínea 2.** Colaborar com a instituição médica ou similares, que, direta ou indiretamente se relacionem com o renal crônico, atuando junto a médicos e outros profissionais, hospitais participantes do tratamento dialítico e ou transplantes renais, no sentido de equacionar e sugerir soluções para os problemas dos pacientes renais crônicos;

**Alínea 3.** Estudar e solucionar os casos dos renais crônicos que necessitam de alojamento, medicamentos e orientação individual ou familiar, visando a promoção dos indivíduos; ou- assessorar seus familiares na solução desses problemas;

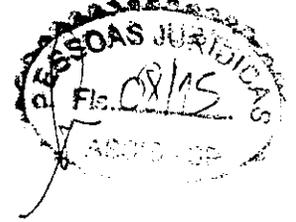
**Alínea 4.** Promover a ampliação e melhoria dos serviços já existentes, dando assim, oportunidade de maior número de pessoas para ingressar nas programações de tratamento dialítico, ou de transplantes renais, utilizando para isso, os fundos e recursos obtidos na forma estatutária, colaborando com as pessoas e entidades envolvidas ou interpelando os órgãos responsáveis;

**Alínea 5.** Desenvolver atividades recreativas, sociais, culturais e assistências ao seu alcance;

**Alínea 6.** Entrosar-se e engajar-se com outras entidades congêneres, visando o aprimoramento da **ARCAR**;

**Art.3º -** No desenvolvimento de suas atividades a **ARCAR**, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou ideologia política do paciente, prestando ao necessitado, gratuitamente, serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientes.

**Art.4º -** A **ARCAR**, terá um Regimento Interno, elaborado pela diretoria, e que,



aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art.5º** – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno no aludido artigo 4º.

## **CAPÍTULO II – DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Art.6º** – Os recursos econômicos que a Associação poderá lançar mão para o desempenho de suas atividades, serão provenientes de:

**Alínea 1.** Das contribuições espontâneas dos sócios efetivos, colaboradores e fundadores;

**Alínea 2.** De subvenção e doações recebidas;

**Alínea 3.** Da renda de bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;

**Alínea 4.** Do resultado das atividades sociais;

**Alínea 5.** De recursos oriundos dos poderes públicos;

**Alínea 6.** De outros recursos permitidos por lei;

**Art. 7º** - A **ARCAR** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Alínea 1.** As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 8º** – Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a elas vinculadas, no âmbito do Estado concesso.

## **CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS**

**Art. 9º** - A **ARCAR** é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos, ou menores representados ou assistidos por tutor ou responsáveis, que se subdividem em, sócios – fundadores, colaboradores, contribuintes e efetivos.

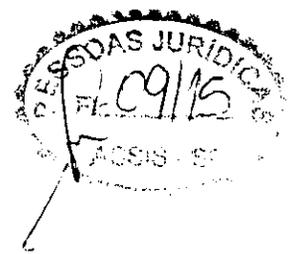
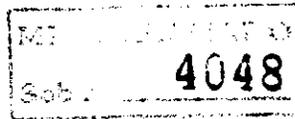
**Alínea 1.** Serão sócios fundadores aqueles inscritos até a data da aprovação do estatuto da fundação;

**Alínea 2.** Serão sócios colaboradores, os familiares, amigos e simpatizantes dos renais crônicos, que se inscrevam na Associação para colaborar com prestação de serviços, de forma regular;

**Alínea 3.** Serão sócias contribuintes todas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem financeiramente, e espontaneamente de forma regular, mensal ou anual para a Associação;

**Alínea 4.** Serão sócios efetivos aqueles portadores e ex-portadores de doença renal que se inscreverem na Associação e colaborarem com a mesma, prestando serviços dentro de suas possibilidades clínicas e econômicas;

**Alínea 5.** Somente terão direito a voto, sócios fundadores, colaboradores e efetivos;



## CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

**Art. 10º** - São direitos dos sócios:

**Alínea 1.** Votar e ser votado para os cargos eletivos;

**Alínea 2.** Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;

**Alínea 3.** Participar da palestras, reuniões e similares, promovidas pela Associação;

**Alínea 4.** Beneficiar-se dos serviços da **ARCAR** e das suas atividades sociais, culturais e assistenciais;

**Alínea 5.** Apresentar novos sócios para a aprovação da diretoria;

**Alínea 6.** Convocar Assembléia Geral nos termos do artigo 32 – Alínea 3.

**Art 11º** - São obrigações dos sócios:

**Alínea 1.** Apresentar à Diretoria da **ARCAR** qualquer irregularidade verificada;

**Alínea 2.** Zelar pelo bom nome da Associação;

**Alínea 3.** Prestar esclarecimento durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados;

**Alínea 4.** Desempenhar com zelo e lealdade as funções e cargos de que forem investidos por eleição, escolha ou designação;

**Alínea 5.** Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles;

**Alínea 6.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

**Alínea 7.** Prestar colaboração e serviços, na medida de suas possibilidades e das necessidades da Associação;

**ART. 12º** - Aos cargos de Diretoria, somente terão direito de voto e serem votados, os sócios fundadores, colaboradores e efetivos.

**Art. 13º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Art. 14º** - E que dispões a norma constitucional prevista no artigo 5º, inciso XX: "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado". Daí porque impor o legislador ordinário a necessidade de referência de disposição estatutária neste sentido, sob pena de nulidade.

## CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15º** – São órgãos da Administração:

I – A Diretoria;

II – A Assembléia Geral;

III– O Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

**Art. 16º** – A Diretoria compõe-se de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- VII – Diretor de Assistência Social;
- VIII – Diretor de Promoção e Eventos;
- IX – 2 (dois) vogais.

**Art. 17º** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos, em Assembléia Geral Ordinária, por voto secreto, e seu mandato terá a duração de cinco (05) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, não devendo ultrapassar dois períodos no mesmo cargo.

**Art. 18º** – Compete à Diretoria, coletivamente:

**Alínea 1.** Exercer a administração dentro da Lei, dos Estatutos e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;

**Alínea 2.** Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar suas exclusões;

**Alínea 3.** Nomear pessoa ou pessoas para cargos e funções que sejam criados para o bom desempenho da Associação;

**Alínea 4.** Autorizar despesas;

**Alínea 5.** Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos;

**Alínea 6.** Nomear e empossar os vogais nos cargos vagos;

**Alínea 7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

**Art. 19º** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, com a maioria de seus membros.

**Art. 20º** – Será destituído o Diretor que, sem justa causa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou cinco (5) alternadas.

**Art. 21º** – Ao Presidente compete:

**Alínea 1.** Representar a **ARCAR** jurídica e extrajudicialmente;

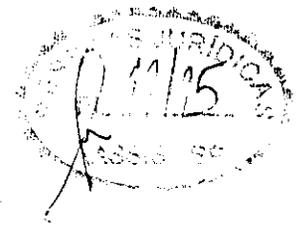
**Alínea 2.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

**Alínea 3.** Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir, à aprovação da Diretoria;

**Alínea 4.** Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques e os documentos relativos à movimentação de dinheiro; inclusive as aberturas de contas correntes junto as instituições financeiras.

**Alínea 5.** Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, exposição das atividades da **ARCAR** e prestação de contas;

4048



- Alínea 6.** Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- Alínea 7.** nomear comissões especiais;
- Alínea 8.** Auxiliar os demais membros diretoras no desempenho de suas obrigações;

**Art. 22º** – ao Vice-Presidente compete:

- Alínea 1.** Substituir o Presidente nos seus impedimentos e faltas;
- Alínea 2.** Assumir a Presidência em caso de renúncia ou morte do Presidente;
- Alínea 3.** Auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções.

**Art. 23º** – Cabe ao 1º Secretário:

- Alínea 1.** Organizar e ter sob sua guarda os arquivos e atas;
- Alínea 2.** Redigir toda a correspondência, assinando-a, quando lhe competir;
- Alínea 3.** Lavrar as atas;
- Alínea 4.** Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

**Art. 24º** – Ao 2º Secretário compete:

- Alínea 1.** Auxiliar o 1º Secretário nas suas funções;
- Alínea 2.** Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

**Art. 25º** – Ao 1º Tesoureiro cabe:

- Alínea 1.** Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da **ARCAR**;
- Alínea 2.** Arrecadar fundos, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando recibos;
- Alínea 3.** Ter sobre sua guarda, o livro caixa;
- Alínea 4.** Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- Alínea 5.** Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- Alínea 6.** Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria.

**Art. 26º** - Ao 2º Tesoureiro cabe:

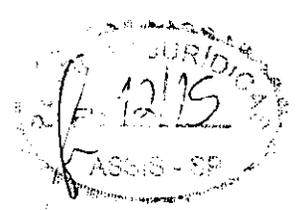
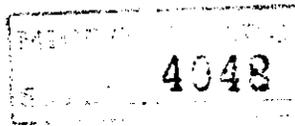
- Alínea 1.** Substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

**Art. 27º** - Ao Diretor de Assistência Social cabe:

- Alínea 1.** Manter um serviço de assistência social, educacional e material para os sócios;
- Alínea 2.** Programar campanhas através diferentes meios de comunicação, sempre autorizados pela diretoria, e junto com esta, representar os ideais da **ARCAR**

**Art. 28º** - Ao Diretor de Promoções compete:

- Alínea 1.** Promover as campanhas para promover a **ARCAR** de recursos de acordo com as autorizações da Diretoria;
- Alínea 2.** Realizar festas, jantares beneficentes e similares, sempre autorizado pela diretoria;



**Alínea 3.** Manter reuniões sociais para sócios;

**Alínea 4.** Programar excursões, palestras, sessões de teatro, cinema e outros, para sócios;

**Alínea 5.** Programar, montar e dirigir a biblioteca destinada aos sócios.

**Art. 29º-** Aos vogais compete:

**Alínea 1.** Substituir qualquer elemento da diretoria, temporariamente ou até o término da gestão e serão escolhidos pela Diretoria.

## **CAPÍTULO VII -AS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 30º-** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver os problemas da **ARCAR**, sempre dentro das normas estatutárias.

**Alínea 1.** Serão consideradas ordinárias as assembleias convocadas para os fins previstos nos artigos 15,29,30 e 41. As demais assembleias serão consideradas extraordinárias.

**Art. 31º-**A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro para:

**Alínea 1.** Apreciação do relatório anual do Presidente e prestação das contas do exercício;

**Alínea 2.** Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do exercício;

**Alínea 3.** Discutir os assuntos de interesses da associação;

**Alínea 4.** Resolver, em grau de recursos, os casos de exclusão

**Art. 32º-** Compete privativamente á Assembléia Geral, de cinco em cinco anos.

**Alínea 1.** Destituir os administradores;

**Alínea 2.** Alterar o estatuto.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Art. 33º-** A Assembléia Geral reunir-se-á, quando convocada por edital publicado na imprensa, ou edital fixado na sede, designado com antecedência mínima de 5 (cinco), dias, onde constará, data, hora e local na primeira, segunda e terceira convocação e da ordem do dia.

**Alínea 1.** Só poderão ser tratados os assuntos constantes do edital de convocação.

**Art. 34º-** A Assembléia Geral poderá ser convocada pelos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

**Alínea 1.** Pela Diretoria;

**Alínea 2.** Pelo Conselho Fiscal;

**Alínea 3.** Por requerimento de acima de cinquenta (50%) dos sócios.

**Art.35º-** Assembléia Geral será instalar em primeira convocação, com a presença de metade mais um do número de sócios e, em segunda convocação, com a presença de 2/3 do números de sócios e na terceira convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

**Art.36-** As deliberações na Assembléia Geral, serão tomadas, pela maioria dos sócios presentes, sendo proibido voto por procuração, a não ser quando aceitos pela própria Assembléia e sempre que for por justa causa.

#### **\*CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 37º-** O Conselho Fiscal será composto por três(3) membros efetivos e três (3) suplentes tendo um presidente eleito por seus integrantes.

**Art. 38º-** O Conselho Fiscal tem o encargo de:

**Alínea 1.** Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir seus pareceres a respeito;

**Alínea 2.** Fiscalizar os atos da Diretoria;

**Alínea 3.** Estudar e opinar sobre a situação financeira da **ARCAR**;

**Alínea 4.** Aprovar as tabelas de taxas contribuições.

**Art. 39º-** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e sempre que possível, coincidindo com a reunião da Diretoria.

**Art. 40º-** O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que forem convocados pelo Presidente, pela Diretoria ou por solicitações de 2/3 dos seus membros.

**Art. 41º-** Os Conselheiros que deixarem de comparecer, sem justa causa, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, serão automaticamente excluídos do Conselho, sendo substituído imediatamente pelo suplente.

**Art. 42º-** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes, em caso de empate terá o voto do presidente para o desempate.

#### **CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES E POSSE**

**Art. 43º-** As eleições para órgãos dirigentes da Associação, realizar-se-ão a cada cinco (5) anos, na primeira quinzena de dezembro por chapa completa da Diretoria

e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral ordinária, sempre por voto secreto, conferindo aos seus membros serem eleitos de acordo com o artigo 9º e 12º.

**Alínea 1.** O período de mandato, terá início no primeiro dia útil do 1º ano subsequente a eleição e o término no último dia do quinto ano, exceto a primeira diretoria que tomará posse no dia da aprovação deste Estatuto.

**Alínea 2.** A mesa receptora da eleição será escolhida pela diretoria, entre os membros da associação que não fizerem parte de nenhuma chapa escrita para o pleito.

**Art. 44º-** Em caso de demissão coletiva, as eleições serão feitas extraordinariamente, pela Assembléia Geral, no prazo Máximo de 30 dias, na mesma forma aqui estabelecida.

**Alínea 1.** A lacuna entre a demissão e a eleição terá uma comissão especial formada por três(3) membros, sendo Presidente Tesoureiro e Secretário, que será nomeada pela mesma assembléia que os demitir.

**Art. 45º-** O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser executado por procuradores, ressalvado o dispositivo no artigo 34.

**Art. 46º-** O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Secretaria, até cinco (5) dias antes da eleição, com chapa completa dos candidatos, conforme determina o art.41.

**Art. 47º-** Só poderão ser registradas chapas completas para a Diretoria e Conselho Fiscal, e separadamente.

**Art. 48º-** Só poderá concorrer ao pleito, a chapa, devidamente registrada na Secretaria, em tempo hábil, quer no dia da votação deverão estar afixadas na banca receptora de votos.

**Art. 49º-** É facultado ao candidato que encabeça uma chapa ( da Diretoria ou do Conselho Fiscal), retirar o registro dela até vinte e quatro (24) horas antes do início da votação.

**Art. 50º-** A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesma mesa que a presidiu, processando-se em público.

**Art. 51º-** Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até dez (10) dias após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

**Art. 52º-** A posse da diretoria eleita será dada pelo Presidente em Assembléia. Através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos, no primeiro dia útil do ano subsequente ao pleito que o elegeu

## CAPÍTULO X –DO PATRIMÔNIO

**Art. 53º-** O patrimônio da Associação é constituído por:

MICROFILMADO  
4048

PERSONAS JURIDICAS  
Fls. 15/15  
ASSIS - SP

- Alínea 1.** Dos bens moveis ou imóveis que possui ou vier a possuir;
- Alínea 2.** Das contribuições espontâneas dos sócios;
- Alínea 3.** Das subvenções, donativos, legados ou similares;
- Alínea 4.** Das rendas patrimoniais diversas;
- Alínea 5.** Dos resultados das atividades sociais.

**Art. 54º-** Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública e bens imóveis, visando a obtenção ou melhoria de sede própria.

**Art. 55º-** Os bens da Associação de qualquer natureza, não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, mas somente à Associação regulamentada no presente Estatuto.

**Art. 56º-** É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

**Art. 57º-** No caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio, bem como todos os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres, com personalidade jurídica, que estejam registradas no "C.N.A.S" – Conselho Nacional de Assistência Social, preferentemente nesta cidade, ou em outra do Estado de São Paulo, e inexistindo, a uma entidade pública.

### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 58º-** Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Art. 59º-** As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como a dos sócios, será inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, comissão ou vantagem, em razão do exercício da função associativa.

**Art.60º-** A Associação poderá modificar o presente Estatuto, somente em Assembléia geral e na presença dos sócios, de acordo com o estabelecido no Capítulo VII.

**Art.61º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia geral.

**Art. 62º-** Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na pratica de atos regulares de sua gestão, mas assumem esta responsabilidade, pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou das normas estatutárias.

ASSIS SP  
1º TAB

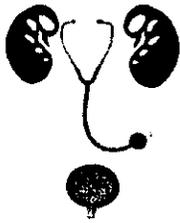
Presidente: Paulo Souza Felix

Advogado: Paulo Souza Felix  
OAB Nº 87643

0076A056X10  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
ASSIS - SP  
PRESENCIAMENTE AUTORIZADA

PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS

que dou fe. Em test. da verdade.  
ASSIS, 27/04/2007  
R\$ 2,05  
FLAVIA MUNHOZ FERNANDES  
62515/100-9  
0076A056740F1SV



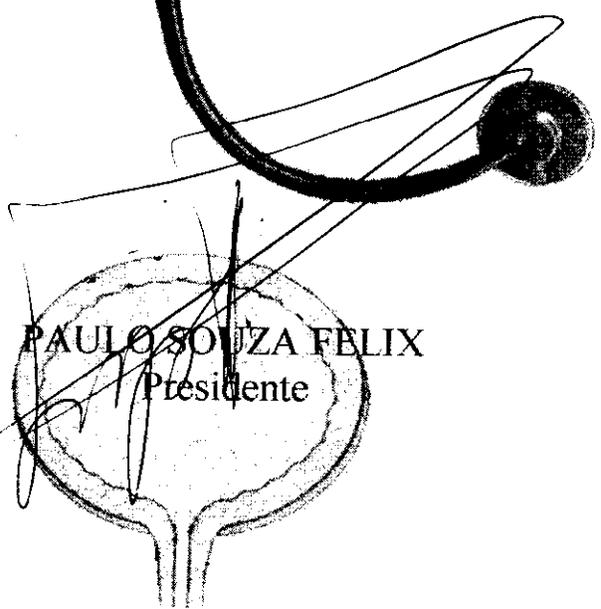
**A. R. C. A. R.**

**Associação de Apoio e Assistência  
ao Renal Crônico de Assis e Região**

CNPJ - 08 796 758/0001-90

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES  
EFETUADAS POR ESTA ENTIDADE.**

- Assistência aos renais crônicos nos dias de hemodiálise (café da manhã, almoço, café da tarde).
- Assistência aos familiares dos renais crônicos (cestas básicas, hortifrutigranjeiros).
- Assistência junto ao INSS para auxílio doença e/ou aposentadorias aos renais crônicos quando necessário.
- Assistência social e encaminhamentos diversos aos renais crônicos quando solicitados.



PAULO SOUZA FELIX  
Presidente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.796.758/0001-90</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA AO RENAL CRONICO DE ASSIS E REGIAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.R.C.A.R</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R SMITH DE VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>901</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.814-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/08/2008** às **11:18:03** (data e hora de Brasília).

